



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.615 DE 09 DE MAIO DE 2.006

“Que altera os incisos I e II, e parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 3.572 de 16 de Novembro de 2005 e dá outras providências

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 3.572 de 16 de Novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

I – 10 (dez) Cargos de **INSTRUTOR TÉCNICO**, referência salarial “H”, da Lei 3.030/99;

II – 10 (dez) Cargos de **INSTRUTOR**, referência salarial “C1”, da Lei 3.030/99

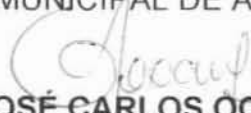
Art. 2º - Fica alterado o parágrafo do artigo 1º da Lei nº 3.572 de 16 de Novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

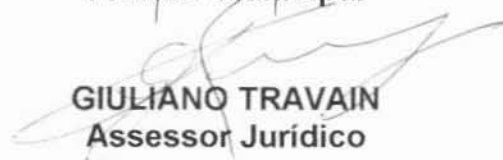
Parágrafo Primeiro – Os contratados por força desta Lei se ativarão na construção das casas conforme convênio firmado com CDHU.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a data de 1º de março de 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 09 DE MAIO DE 2.006.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


GIULIANO TRAVAIN
Assessor Jurídico